



Resolução nº 006/2013- CIB

A **Comissão Intergestores Bipartite - CIB**, em reunião ordinária ocorrida em 30 de abril de 2013 no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação nº026/2012 do CEAS/PR, a qual define os critérios de partilha para a construção de CRAS,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar os novos critérios de partilha de recursos para construção de Centros de Referência de Assistência Social -CRAS, conforme anexo, o qual será encaminhado ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR para deliberação.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 30 de abril de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Coordenadora da CIB

José Roberto Zanchi
Presidente do Cogemas



Anexo da Resolução nº006/2013 CIB/PR

Art. 1º: Aprova os critérios de partilha de recursos para construção de Centros de Referência de Assistência Social -CRAS.

Art. 2º: Os Municípios serão hierarquizados em sua prioridade, para o cofinanciamento em construção de CRAS, seguindo a ordem de três grupos e hierarquização apresentada no art. 3º, determinada pela utilização dos filtros abaixo descritos:

- a) Municípios que não tem CRAS.
- b) Municípios somente com CRAS compartilhado, Municípios com CRAS cedido com estrutura física insuficiente*, Municípios somente com CRAS locado com estrutura física insuficiente e Municípios com defasagem de CRAS.
- c) Municípios com CRAS próprio com estrutura física insuficiente.

Parágrafo Primeiro: Dentro de cada grupo serão separados os municípios com prioridade de atendimento em: Municípios de Porte 1 e 2, conjuntamente; médio porte, grande porte e metrópole e hierarquizados a partir do índice apresentado no art.3º.

Parágrafo Segundo: Para os itens a, b e c serão utilizados dados do CENSO SUAS – CRAS – MDS mais atual.

Art. 3º: Os Municípios de todo Estado do Paraná serão inicialmente hierarquizados por ordem crescente considerando a análise fatorial por componentes principais, com base nos seguintes indicadores:

- a) IPDM: Índice Iparades de Desempenho Municipal.
- b) IFGF: Índice Firjan de Gestão Fiscal
- c) Percentual de extrema pobreza- IBGE (Índice Brasileiro de Geografia e Estatística)

Art. 4º: Após a hierarquização a SEDS encaminhará as questões aos municípios que serão questionados sobre o interesse do atendimento, mediante abertura de processo de solicitação de cofinanciamento proposto por esta Deliberação, acompanhado pelo parecer técnico favorável. dos Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, atendendo ao disposto no art. 2º desta Deliberação.

Art 5º: O atendimento das solicitações para o exercício de 2013 e 2014, respeitaram a disponibilidade orçamentária para esta ação, com ciência da CIB e do CEAS no andamento do cofinanciamento.

Art.6º. Caberá ao município contemplado arcar com a contrapartida mediante a disponibilização de terreno bem como os recursos para aquisição de equipamentos necessários para o funcionamento adequado, bem como a equipe técnica mínima exigida na legislação.